



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 537/2000

Altera a redação do art. 11, caput e § 3º, da Lei Municipal n.º 1.257, de 25 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social e revoga a Lei n.º 1.110/95.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* e o § 3º do art. 11 da Lei Municipal n.º 1.257/2000, que dispõe sobre a política Municipal de Assistência Social, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social e revoga a Lei n.º 1.110/95, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A Diretoria Executiva do CMAS será composta por presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários e Comissão Executiva.(NR)

§ 3º. O processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social, será através de fórum próprio, no que se refere à área não-governamental. (NR)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2000.

Cleto Gomes Corrêa
Presidente

Eustáquio José da Silva
Vice-Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Secretário